

Lei nº. 394/2015
de 27 de novembro de 2015.

“Declara Como de Expansão Urbana
a Área de Terreno Que Especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana, para criação do Conjunto Residencial Felicidade, a seguinte área, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 02419/2015.

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, ponto cravado no norte da Gleba; ponto de coordenadas UTM aproximadas; N8.100.158,145 m. e E 690.296,4490 m, deste, segue com azimute de 142°49’07” e distância de 687,08 m., até o vértice M-2, deste, segue com azimute de 179°59’52” e distância de 180,12 m., até o vértice M-3, deste, segue com azimute de 179°59’55 e distância de 105,03 m. até o Vértice M-4, deste, segue com azimute de 178°37’33” e distância de 80,54 m., até o Vértice M-5, deste com azimute de 178°55’47” distância de 943,43 m. até M-6, deste, segue com azimute de 115°44’48 e distância de 5,54 . até o vértice M-7, deste, segue com azimute de 114°57’38” e distância de 326,26 m., até o vértice M-8, deste, segue com azimute de 256°09’33” e distância de

60.35 m. até o vértice M-9, deste, segue com azimute de $144^{\circ}08'44''$ m., até o vértice M-10, deste, segue com azimute de $150^{\circ}21'32''$ e distância de 90,53 m. até o vértice M -11, deste, segue com azimute de $127^{\circ}41'37''$ e distância de 60,32 m., até o vértice M-12, deste, segue com azimute de $81^{\circ}23'03''$ e distância de 35,38 m. até o vértice M-13, deste, segue com azimute de $189^{\circ}32'44''$ e distância de 79,41 m., até o vértice M-14, deste, segue com azimute de $151^{\circ}11'31''$ e distância de 92,50 m., até o vértice M-15, deste, segue com azimute de $200^{\circ}37'58''$ e distância de 27,80 m., até o vértice M-16, deste, segue com azimute de $187^{\circ}27'34''$ e distância de 890,5 m., até o vértice M-17, deste, segue com azimute de $179^{\circ}59'42''$ e distância de 52,17 m., até o vértice M-18, deste, segue com azimute de $76^{\circ}44'37''$ e distância de 48,78 m. até o vértice M-19, deste, segue com azimute de $117^{\circ}58'12''$ e distância de 19,74 m., até o vértice M-20, deste, segue com azimute de $126^{\circ}35'54''$ e distância de 39,83 m., até o vértice M-21, deste, segue com azimute de $179^{\circ}58'44''$ e distância de 14,55 m., até o vértice M-22, deste, segue com azimute de $186^{\circ}07'45''$ e distância de 234,18 m., até o vértice M-23, deste, segue com azimute de $240^{\circ}27'44''$ e distância de 408,65 de 234,18 m., até o vértice M-24, deste, segue com azimute de $152^{\circ}06'35''$ e distância de 215,94 m., até o vértice M-25, deste, segue com azimute de $98^{\circ}47'04''$ e distância de 12,14 m., até o vértice M-26, deste segue com azimute de $225^{\circ}01'01''$ e distância de 11,31 m., até o vértice M-27, deste, segue com azimute de $191^{\circ}18'24''$ e distância de 123,39 m., até o vértice M-28, deste, segue com azimute de $179^{\circ}59'55''$ e distância DE 51,66 m., até o vértice M-29, deste, segue com azimute de $179^{\circ}59'23''$ e distância de 97,77 m, até o vértice M-30, deste, segue com azimute de $267^{\circ}50'51''$ e distância de

52,34m., até o vértice M-31, deste segue com azimute de 179°59'55" e distância de 57,01 m., até o vértice M-32, deste segue com azimute de 179°59'59" e distância de 389,48 m., até o vértice M-33, deste, segue com azimute de 281°21'21" e distância de 82,09 m., até o vértice M-34, deste, segue com azimute de 86°47'04" e distância de 263,41 m., até o vértice M-35, deste, segue com azimute de 18/0°00'00" e distancia de 78,01 m. até o vértice M-36, cravado na margem esquerda de uma vertente, deste, segue a montante da vertente por distância aproximada de 532,80 m até o vértice M-37, dai com azimute de 37°10'50" e distância de 654,22 m., até o vértice M-01 ponto inicial desta descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE –posicionamento por ponto preciso e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 ° WGr, tendo como S.G.R (sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROFESSOR
JAMIL**, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

Ney Fábio de Novaes
Prefeito Municipal